



CONTRATO DE EDICAO E MANDATO

Entre o(s) Sr.(Sra.) Michel Ferreira, Anti-Pop, RS, Solteiro(a), residente e domiciliado no bairro Partenon, na Rua Av. Bento Gonçalves, Número 1515, na cidade Porto Alegre, no Estado RS, CEP 90650-000, portador de RG: 3096163963, SSP, e CPF: 846.033.300-06 doravante designado simplesmente por Michel Ferreira ou AUTOR e o(a) Sr(a) PLAY PARTICIPAÇÕES E COMUNICAÇÕES Ltda, **nome Fantasia, CEDRO ROSA**, CNPJ 07 855 726/0001 – 55, com sede na à Rua Visconde de Pirajá, 259 – Sala C04 – Rio de Janeiro, CEP 22250-903 e filial na Rua Visconde Pirajá, 529 / 302 - Ipanema – RJ - CGC: 07.855.726 / 0002-36 - Inscrição Municipal: 387.608-0 - Cep: 22 410 – 003, neste ato representada por seu diretor, Antonio Carlos Galante Aguiar, pseudônimo, TUNINHO GALANTE, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua. Visconde de Pirajá, 529 – 302 , Ipanema, Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22 410 - 003, portador do documento de identidade nº 04737688 – 4 e CPF/MF nº 645 474 937 - 15, adiante designada pela palavra EDITORA, ficando acertado o contrato com as seguintes cláusulas:

- 1.1 O(s) AUTOR(ES) cede (m) à EDITORA, a título oneroso, os direitos autorais e patrimoniais, da (s) obras descritas no Anexo 1 deste contrato, sob força das leis e tratados em vigor ou que no futuro vierem a vigorar;
 - 1.2 A partir deste ato, pertence a editora, o direito exclusivo de publicar e/ou autorizar utilização destas obras, em qualquer processo presente ou futuro, assim como os textos poéticos, no Brasil;
 - 2) A Editora obriga-se a promover as obras nos ambientes físico e digital, tanto para divulgação quanto para utilização comercial, com o objetivo dos autores receberem royalties.
- 2.1 O (s) autores fornecerão “letra e áudio das músicas, em arquivo mp3”, para esta divulgação.
- 2.2 – A Editora poderá utilizar a gravação fornecida pelo (s) autor (es), em arquivo mp3, para criar um fonograma, gerando ISRC, para divulgação. Caso a utilização deste fonograma gere receita, caberá ao autor do fonograma a participação em 50% sobre valor auferido, descontados impostos e comissões de terceiros, além dos direitos autorais referentes a execução pública, descritos no item 3 e subitens.
- 3) Os resultados financeiros auferidos pela(s), obra(s) com exclusão aqueles a título de DIVULGAÇÃO, terão a seguinte divisão, descontados impostos, taxas e pagamentos a terceiros:
- a) DIREITOS DE EXECUÇÃO PÚBLICA - 75% ao(s) AUTOR(ES) e 25% à EDITORA;
 - b) DIREITOS FONOMECÂNICOS – 50% ao(s) AUTOR(ES) e 50% à EDITORA;
 - c) DIREITOS DE INCLUSÃO, SINCRONIZAÇÃO - 50% AUTOR(ES) e 50% à EDITORA.
 - d) Quando a utilização das obras derem-se fora do Brasil ficam os valores de EXECUÇÃO PÚBLICA ajustados na seguinte maneira: 50% (EDITORA) e 50% (AUTORES):
- 4) O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo prorrogado automaticamente em definitivo, enquanto vigorar a proteção dos direitos de autor da (s) referidas obras se não houver denúncia por escrito através de carta registrada à editora até 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término.
- 5) Na vigência deste contrato, fica vedado ao(s) AUTOR(ES) praticar pessoalmente qualquer ato de cessão ou autorização de uso da obra, oneroso ou não.
- Parágrafo Unico: Deixando a EDITORA de cumprir qualquer das obrigações contratuais, fica o contrato automaticamente rescindido de pleno direito.
- Se o(s) AUTOR(ES) tiver(em) recebido adiantamento (“advance”) pela(s) obra(s), a rescisão dependerá de liquidação por parte do(s) AUTOR(ES) de eventual saldo devedor que tenha(m) para com a EDITORA relativo a esse adiantamento(s).
- 6) A EDITORA fará prestações de contas ao(s) AUTOR(ES), por escrito e mediante recibos, trimestralmente, mencionando especificamente a origem, espécie e montante de cada crédito. Em caso contrário, está implícita a informação de que não houve ganho.
- 6.1) Esta prestação de contas não contempla execução pública de obras, cujo relatório será fornecido pela Associação Coletiva de Direito Autoral a qual os autores forem associados.

7) O(s) AUTOR(ES) ficará(ão) exclusivamente e pessoalmente responsável(eis) pela originalidade da(s) obra(s) referida(s) na cláusula "1", exonerando a EDITORA de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal e obrigando-se a indenizá-la das perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

8) Com exceção do disposto na cláusula 4, parágrafo único, o presente contrato só poderá ser rescindido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, tendo plena validade enquanto as leis em vigor ou que venham a vigorar garantirem ao(s) AUTOR(ES) ou seus sucessores os direitos autorais que fundamentam este contrato, respondendo a parte que der causa à rescisão pelas perdas e danos.

9) Será o Fôro **da Cidade do Rio de Janeiro**, competente para as ações derivadas deste contrato.

E, por estarem assim certos e ajustados, obrigando-se a fazê-lo bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores, assinam este contrato em 3 vias, destinando-se uma delas ao(s) AUTOR(ES), duas à EDITORA na presença das testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, 19/05/2026

Autor

Michel Ferreira

PLAY PARTICIPAÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA
CEDRO ROSA Editora)
Antonio Carlos Galante Aguiar

Testemunhas:

MONICA DE SOUZA ALVARES
237606 MAER

GEORGIA DE SOUZA CHAVES DESBOIS
07095507-5 DETRAN-RJ

Anexo 1 - Repertório

Obra 1

Título da obra	O Drill Mais Pesado Do Brasil
Autor(es)	Anti-Pop - 100.00%

PLAY PARTICIPAÇÕES E COMUNICAÇÕES Ltda, CNPJ 07 855 726/0001 – 55, matriz a Avenida Rui Barbosa, 280 – 804 - Flamengo, Rio de Janeiro, CEP 22250-903 – Rio de Janeiro, CEP 22250-903 e filial na Rua Visconde Pirajá, 529 / 302 – Parte - Ipanema – RJ - CGC: 07.855.726 / 0002-36 - Inscrição Municipal: 387.608-0 - Cep: 22 410 – 003.